



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 13 de fevereiro de 2019.

Ofício nº. 46/2019/CMAE.

Assunto: manifestação recurso pregão nº.204/2019

Seção de Licitações.

Hm. Sr^o. Danilo Boa Sorte de Oliveira.

DD. Pregoeiro Oficial.

Diante ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – no qual vem a impetrante solicitar a classificação do item 54 do pregão número duzentos e quatro de dois mil e dezenove, do edital duzentos e setenta e nove de dois mil e dezenove, referente ao gênero “Leite em Pó Enriquecido com Vitaminas.”

Diante aos fatos apontados a equipe técnica da Central Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) junto ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizou **nova análise** do produto em epígrafe.

Quanto aos critérios utilizados para avaliação, estes muito bem colocados no edital de forma clara e objetiva (item 23.10), as fichas de avaliação pressupõem as classificações (B = Bom; RE = Regular; e R = Ruim), na forma de escala de Likert (Rensis Likert, 1932) já estabelecida



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

em muitos trabalhos de pesquisa de diferentes áreas como forma de permear estudos de cunho qualitativo como é o caso dos testes de avaliação sensorial realizados.

Na Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 em seu Art. 17 consta:

"A EEx. aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente".

Os testes são realizados pela equipe técnica da CMAE, com Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e servidores da rede pública de ensino do município (que trabalham diretamente com os alunos), como consta no edital, dessa forma a Prefeitura Municipal de Birigui, entende que cada município tem o "direito de realizar os testes" necessários respeitando os princípios da análise sensorial, ainda que haja variações com relação aos aspectos subjetivos que a determinam. Cabe ressaltar que pelo teste ter horário determinado no ofício de resposta, os participantes do CAE por diferentes motivos não puderem comparecer em sua totalidade como na realização do teste previsto em edital, sendo um público avaliador diferente no teste de contraprova.

Amã e



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 16.151.718/0001-80



DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

A nova análise das amostras realizadas no dia 12 de fevereiro de dois mil e dezenove, na Central Municipal de Alimentação Escolar, sito a Rua Consolação, 1051, Bairro Jandaia a partir das 13 (treze) horas e (30) trinta minutos. Nesse novo teste estiveram presentes os membros do CAE, representante de Centro de Educação Infantil, as nutricionistas da CMAE Juliana Oliveira de Barros, Gabriela Galhardo Pulzatto Borba, Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira e técnica de nutrição Vilma de Melo.

Nessa nova avaliação dentre os diferentes apontamentos feitos pelos participantes, o julgamento que prevaleceu foi favorável para aquisição do produto.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, essa Comissão Especial subscreve-se.

Atenciosamente.

Juliana Oliveira de Barros
Matric. 56875

~~Renan Kazuo Katumata~~
Matric. 58749

Ana Beatriz B. S. Cerqueira
Matric. 58734